

# PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

#### 01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa MICHEL GUZZO04682414933, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

#### 02. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RECICLAVEIS, trata-se da contratação dos serviços através de **DISPENSA** de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **MICHEL GUZZO04682414933**, inscrita no CNPJ 27.543.868/0001-94, com sede na Av. 7 de setembro, nº 13, representada neste ato pelo seu representante legal MICHEL GUZZO, brasileiro, portador do CPF nº 046.824.149-33 e do RG 6.718.313 SSP-SC, para realizar a coleta toda a terças-feiras e quintas-feiras dentro do perímetro urbano.

" Reciclar é pensar no futuro, é preservar a vida".

#### **03. JUSTIFICATIVA**

Devido à necessidade do serviço, tendo em vista que a empresa selecionada atender as exigências legais com qualidade, desenvolvendo serviços de reciclagem com segurança, integridade e controle dos riscos ambientais e conforme previsão do artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trata o presente do processo de dispensa de licitação para a contratação de conforme descrição e especificação abaixo:

## O QUE RECICLAR:

|                                   | 1                    | T  |  |
|-----------------------------------|----------------------|--|--|
| METAL                             | PAPEL                | PLASTICO   |  |
| - Lata de conservas;              | - Caixa de papelão;  | Litros de: refrigerantes,                          |  |
| - Lata de estrato de tomate;      | - Caixa de calçados; | amaciante, detergente, alvejante, shampoo, óleo de |  |
| - Lata de café;                   | - Caixa de leite;    | cozinha;   |  |
| - Lata de cerveja e refrigerante; | - Caixa de suco;     | - Baldes;  |  |
| - Frasco de inseticida;           | - Caixa de sabão;    | - Bacias;  |  |
| - Frasco de bom ar;               | - Livro;             | - Garrafas PET;                                    |  |
| - Geladeira;                      | - Jornal;            | - Sacolas e embalagens;                            |  |
| - Fogão;                          | - Caderno;           | - Pacotes de ração;                                |  |
| - Demais materiais afins.         | - Revista;           | - Lona;  |  |



| - Demais materiais afins. | - Lona de silagem;        |
|---------------------------|---------------------------|
|                           | - Demais materiais afins. |

## **04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)" consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.10s recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria de Administração.

Dotação: 33.90.39.99.00.00

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A mesma será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado. Os gastos totais da proposta é de R\$ 14.499,80 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista a empresa **MICHEL GUZZO04682414933** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer um serviço que seja de qualidade e satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade. **Sendo que no município é a única empresa que fornece este serviço.** 

#### 8. DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada prestação de serviço é de até R\$ 14.499,80 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

## 9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

- 9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 9.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
  - 9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;
  - 9.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 9.8 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br
  - 9.9 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:



- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- **e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo estabelecido para o Serviços previstos neste contrato é de 21 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Da Forma de Pagamento
- 11.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 11.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 11.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 11.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 12.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, sendo na terça-feira e na quinta-feira.
- b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;
- c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.



- f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras
- g) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr. Leonidio Levinski, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 O Município ficará obrigado a:
- a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
  - b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
  - 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
  - c. Judicial, nos termos da legislação;
- 14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.
- 14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

# 15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

#### **16. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 - Advertência;

16.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;



- 16.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;
- 16.4 Declaração de inidoneidade;
- 16.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 16.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 16.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 16.8 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

#### 17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 020/2019 na Dispensa de Licitação nº 006/2019, do Município de Galvão SC.
- 18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 13 de março de 2019

ADMIR EDI DALLA CORT PREFEITO MUNICIPAL SIDINEI BERTUZZI DIRETOR DE INFRAESTRUTURA/FISCAL

# MICHEL GUZZO04682414933 MICHEL GUZZO

Assessor Juridico.

| Advo <b>Evano</b> | lro Fernand | <b>es Andre</b> O. | AB/SC 29159 |  |
|-------------------|-------------|--------------------|-------------|--|
|                   |             |                    |             |  |

#### **Testemunhas:**

| 1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- |  |
|---|--|
|   |  |
|   |  |

2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74\_\_\_\_\_\_